

PROJETO DE LEI Nº 017/20, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Determina ponto facultativo excepcional, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Floriano Peixoto, RS, no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira (após o feriado de Corpus Christi), sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores.

Art. 2º - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público convocar os Servidores necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de suas respectivas cargas horárias semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e seis dias do mês de Maio de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 017/20

Excelentíssima Senhora Presidente:

Nobres Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 017/20, que trata da autorização para a não realização de expediente no serviço público municipal, na sexta-feira, dia 12 (doze), após o feriado de Corpus Christi - dia 11 de Junho de 2020.

Destacamos que a iniciativa visa racionalizar os serviços públicos e reduzir despesas, visando manter a situação financeira estável de nosso Município, além de corroborar com as medidas de prevenção e contenção da disseminação do novo Coronavírus – COVID 19.

Destacamos ainda que os serviços de urgência e emergência, sob nenhuma hipótese sofrerão quaisquer prejuízos, visto que prevista a possibilidade de convocação dos Servidores necessários para atendimento de eventuais demandas.

Assim, pela importância, na certeza da costumeira atenção dos Senhores Legisladores, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e seis dias do mês de Maio de dois mil e vinte.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.